

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 - Q/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

Em 02/ 02 / 2026, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Procuradoria Geral do Município (conforme Decreto Municipal N.º 16.353/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **ODETE MARIA FREITAS 09083228606**, inscrita no CNPJ sob o N.º 45.897.289/0001-21, com sede a Rua Professora Maria Francisca De Souza, 268, Bairro Nossa Senhora De Fátima, Na Cidade De Itajubá, Estado De Minas Gerais – CEP: 37502-516, neste ato representada pela **Sra. ODETE MARIA FREITAS**, inscrito no CPF sob o N.º 090.832.286-06, e portador do RG N.º 15835945, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 079/2025 – Registro de Preços N.º 079/2025, Processo Licitatório PRC N.º 176/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 079/2025 – RP N.º 079/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: ODETE MARIA FREITAS 09083228606

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0001	019.000.435	"PURIFICADOR DE ÁGUA - 110V • 3 TEMPERATURAS: O PURIFICADOR POSSIBILITA A ESCOLHA ENTRE 3 TEMPERATURAS COMO FRIA, GELADA OU NATURAL. • FLUXO CONTÍNUO: SEM PRECISAR FICAR ENCHENDO A SUA GARRAFA PRESSIONANDO UM BOTÃO, BASTA ACIONAR O FLUXO CONTÍNUO E DECIDIR ENTRE 100 ML, 300 ML OU 1 LITRO. • FILTRO ACQUA CLEAN: GARANTE QUE A ÁGUA ESTEJA PURA, LIVRE DE ODORES E SABORES INDESEJADOS. • FÁCIL REPOSIÇÃO: O FILTRO ACIONA UM SINAL AUTOMÁTICO QUANDO PRECISA SER TROCADO. • MODERNIDADE: O	3	UN	EOS	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00

		PURIFICADOR POSSUI PAINEL BLUE TOUCH, SENSÍVEL AO TOQUE."					
0003	019.000.383	AQUECEDOR PARA AMBIENTE, ELÉTRICO, 110VOLTS	13	UN	BRITÂNIA	R\$ 175,00	R\$ 2.275,00
0005	019.000.385	AR CONDICIONADO - CAPACIDADEDE REFRIGERAÇÃO/AQUECIMENTO 9.000 BTUS COM WIFI INTEGRADO	4	UN	GREE	R\$ 2.799,67	R\$ 11.198,68
0006	019.000.133	AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H Ar Condicionadp Split, 24.000 Btus, frio. Cor Branco. Alimentacao 127v e/ou 220v, ou ainda bivolt automatico.	7	UN	HQ	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00
0008	019.000.387	AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 30000 BTUS.TIPO: SPLIT FUNCAO: QUENTE E FRIO. ALIMENTACAO 127 E/OU 220 VOLTS, OU AINDA BIVOLT AUTOMATICA.	15	UN	HQ	R\$ 5.180,00	R\$ 77.700,00
0025	019.000.399	BEBEDOURO: BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: 1) TIPO COLUNA; 2) PARA USO COM GARRAFÃO DE 20 LITROS; 3) COM DOIS DISPOSITIVOS PARA SERVIREM, CADA UM, ÁGUA GELADA E NATURAL, EM FORMA DE TORNEIRAS EXTERNAS ACIONADAS POR PRESSÃO OU DISPOSITIVO EMBUTIDO ACIONADO POR PRESSÃO; 4) COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA GELADA DE 3,5 LITROS POR HORA (3,5 L/H), EM TEMPERATURA AMBIENTE; 5) BANDEJA PINGADEIRA DE ÁGUA REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 6) TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ENTRE 5 E 15°C; 7) SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM GÁS ECOLÓGICO, TIPO 134A OU SIMILAR; 8) VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT (110 / 220 V); 9) REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 10) ACABAMENTO EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO OU INOX; 11) PÉS ANTIDERRAPANTES. 12) ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EMITIDA PELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO A . 13) COM FURADOR DE GALÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: ESMALTEC EGC35B OU SIMILAR.	35	UN	ESMALTEC	R\$ 738,00	R\$ 25.830,00
0032	019.000.405	CÂMERA DE SEGURANÇA PTZ POE INTERNA/EXTERNA WI-FI IP, PROVA D'ÁGUA COM INFRAVERMELHO HD.	5	UN	E-THINK	R\$ 185,00	R\$ 925,00
0033	019.000.406	CLIMATIZADOR DE AR FRIO 3 EM	3	UN	ZELLOX	R\$ 348,00	R\$ 1.044,00

		1 SENDO VENTILADOR, UMIDIFICADOR E CLIMATIZADOR, CONTENDO 3 VELOCIDADES, 60W, 127 V, 4,5L DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CONTENDO UMA AMPLA DISTRIBUIÇÃO DO AR, NA COR BRANCA.					
0034	019.000.407	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL CARACTERÍSTICAS CONTROLADOR DE ACESSO DA LINHA BIO-T COM AUTENTICAÇÃO POR RECONHECIMENTO FACIAL, BIOMETRIA DIGITAL, CARTÃO RFID MF 13,56 MHZ, QR CODE E SENHA. PODE SER UTILIZADO NOS MODOS: STAND-ALONE, ONLINE/OFF-LINE OU CONTROLADO POR SOFTWARE (INCONTROL WEB, DEFENSE IA OU SOFTWARES TERCEIROS). É INDICADO PARA CONTROLE DE ACESSO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PODE SER INTEGRADO A PORTAS EM GERAL ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE FECHADURAS ELÉTRICAS, ELETROÍMÃS OU SOLENOIDES. COM A TECNOLOGIA POE (POWER OVER CABLE), PERMITE LIGAR O PRODUTO E TER COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DO CABO DE REDE. » DETECÇÃO FACIAL COM SISTEMA ANTI-FAKE, QUE IMPOSSIBILITA ACESSO POR FOTO OU VÍDEO EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL. » ALERTA E/OU BLOQUEIO POR UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA » TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE (CAPACITIVA) » INDICADO A AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS » CAPACIDADE PARA 10.000 USUÁRIOS1 » CAPACIDADE PARA 20.000 CARTÕES/QR CODES1 (ATÉ 5 POR USUÁRIO) » Capacidade para 10.000 senhas1 (1 por usuário) » Capacidade para 10.000 templates faciais1 (até 2 por usuário) » Capacidade para 10.000 biometrias digitais1 (até 3 por usuário) » Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso » Conexão via Wi-Fi ou Ethernet » Precisão de verificação de face > 99,5%. » Baixo índice de falsa rejeição » Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s	1	UN	INTELBRAS	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
0035	019.000.210	CORTINA DE AR 1,50CM - CORTINA DE AR 1,50 CM - OPERADA POR MEIO DE CONTROLE REMOTO E SEU	8	UN	EOS	R\$ 788,76	R\$ 6.310,08

		FLUXO PODE SER DIRECIONADO PARA DENTRO OU PARA FORA. CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS) 150 VOLTAGEM 110V OU 220V FREQUENCIA (HZ) 60 HZ FASE MONOFASICO VAZAO DE AR 2.500 M3/H CONSUMO DE ENERGIA 26,6 KW/H CONTROLE DE AR (CIMA/BAIXO) MANUAL CONTROLE DE AR (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL TIPO DO CONDENSADOR HORIZONTAL COR BRANCO ALIMENTACAO DE ENERGIA EVAPORADORA					
0048	019.000.415	FORNO ELETRICO 52 LITROS. POTÊNCIA DE 1800W. SELETOR DE RESISTÊNCIA (COM TRES OPCOES) . TIMER DE 90 MINUTOS, COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO. COM REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA OFERECE VERSATILIDADE PARA UM COZIMENTO IDEAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 100°C ATÉ 250°C. PUXADOR E BOTÕES EM AÇO INOX. UM ANO DE GARANTIA.	3	UN	HQ	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
0049	019.000.416	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE 6 FOLHAS A4TIPO DE CORTE PARTÍCULASTAMANHO DO CORTE 4.39MMLARGURA DA ENTRADA 220MMVELOCIDADE DE CORTE 3.2M/MIN (6 FOLHAS) NÍVEL DE SEGURANÇA P4FUNÇÕES DE CORTE PAPEL /CARTÃO DE CRÉDITO / CLIPS / GRAMPOS CD CICLO DE CORTE 4 MIN CAPACIDADE DA LIXEIRA 13 LITROS NÍVEL DE RUÍDO 65DB VOLTAGEM 110V 60HZ MODO REVERSO SIM CICLO DE TRABALHO / DESCANSO 2MINS ON / 30MINS OFF DIMENSÕES 31 X16 X38 CMCOR PRETOPESO 3.3 KG.	1	UN	NAGANO	R\$ 325,00	R\$ 325,00
0055	019.000.441	FRITADEIRA SEM ÓLEO Fritadeira sem óleo capacidade mínima de 6 litros, 110 V, potência entre 1500 W e 1900 W , temperatura ajustável de 80 °C a 200 °C, timer de até 60 minutos com desligamento automático e aviso sonoro, painel digital ou touch com funções pré-programadas, cesto removível antiaderente de fácil limpeza, acabamento externo em plástico resistente ou inox, recursos de segurança como pés antiderrapantes e desligamento automático, dimensões aproximadas de 30 a 40 cm em altura/largura/profundidade, peso médio entre 4 e 7 kg, 110 V.	1	UN	ELGIN	R\$ 345,00	R\$ 345,00
0057	019.000.345	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX	11	UN	CONSUL	R\$ 2.560,00	R\$ 28.160,00

		371 LITROS. COR BRANCA. VOLTAGEM: 110V.					
0064	019.000.427	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1740 LIBRAS. RESERVATORIO DE DETERGENTE. COR: AMARELO E PRETO. PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS): 1740 LIBRAS. VAZAO DE AGUA: 360L/H. POTENCIA (EM WATTS): 1,6 KW. TIPO DE BICO: REDONDO, TURBO E VARIO POWER. ECONOMIA DE AGUA: 80 %. GATILHO COM TRAVA DE DESEGURANCA. CARRINHO PARA TRANSPORTE. ALCA PARA TRANSPORTE. PORTA FIO EXTERNO. DESLIGAMENTO AUTOMATICO. PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO. PESO DO PRODUTO : 6,5 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 12,4 KG. ITENS INCLUSOS: - 01 LAVADORA DE ALTA PRESSAO; - TUBEIRA VARIO POWER; - TUBEIRA TURBO; - PISTOLA COM MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO; - MANUAL DO USUARIO.	11	UN	WAP	R\$ 725,00	R\$ 7.975,00
0068	019.000.429	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS. BAIXA ROTACAO. MATERIAL DO CORPO : AÇO INÓX. MATERIAL DA JARRA: AÇO INÓX. ACABAMENTOS: PLÁSTICOS. FUNÇÃO: LIQUIDIFICAR. VELOCIDADES: 1 VELOCIDADE. BOTÃO PULSAR. POTÊNCIA: 800 W. ALIMENTAÇÃO MONOVOLT: 127V OU BIVOLT.	3	UN	KD ELETRO	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00
0069	019.000.179	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTACAO 4 LITROS. COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS. LÂMINAS COM ÂNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. BAIXA ROTACAO.	7	UN	KD ELETRO	R\$ 455,00	R\$ 3.185,00
0074	019.000.354	MIXER DE ALIMENTOS - POTÊNCIA 400W, CAPACIDADE TOTAL DO COPO: MINI PROCESSADOR (600ML): IDEAL PARA TRITURAR GRÃOS, NOZES, TEMPEROS, FRUTAS E QUEIJO. BATEDOR DE CLARAS: PREPARE BOLOS, CHANTILLY, MOUSSES E CREMES. - COPO MISTURADOR (600ML) BPA FREE: PARA PREPARAR RECEITAS DIRETAMENTE NO COPO. 2 VELOCIDADES, FUNÇÃO: 3 EM 1 - MINI PROCESSADOR, BATEDOR DE CLARAS E MIXER. VOLTAGEM 110V.	6	UN	EOS	R\$ 234,73	R\$ 1.408,38
0077	019.000.436	REFRIGERADOR COMERCIAL 4	4	UN	KOFISA	R\$ 6.250,00	R\$ 25.000,00

		PORTAS INOX. LINHA INDUSTRIAL. CAPACIDADE 700L, VERTICAL. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. PÉS TERMOPLÁSTICOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA. GABINETE EXTERNO EM AÇO INOX. GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO E FUNDO INOX. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO; COM 3 NÍVEIS DE PRATELEIRA ARAMADA, COM REGULAGEM DE ALTURA; CANTOS SANITÁRIOS, QUE FACILITAM A LIMPEZA INTERNAS DOS EQUIPAMENTOS; SISTEMA DE AR FORCADO (FROST FREE), ECOLOGICO E ECONOMICO. PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPIRANTE E PUXADORES EMBUTIDOS . VOLTAGEM 127V.					
0079	019.000.219	SANDUICHEIRA E GRILL SANDUICHEIRA E GRILL - DESIGN, SOFISTICACAO E ELEGANCIA - FAZ ATE 3 SANDUICHES DE UMA VEZ - GRELHA HAMBURGUERES, FRANGOS, PEIXES, VEGETAIS E CARNES - AQUECE DOS DOIS LADOS - PLACAS ANTIADERENTES FACILITAM A LIMPEZA - BANDEJA COLETORA DE GORDURA - ACABAMENTO EM TITANIUM INOX - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO - BASE ANTIDERRAPANTE - TRAVA PARA ARMAZENAMENTO - PODE SER ARMAZENADO NA VERTICAL - SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO DE CORDAO POTENCIA (W) 1100W	7	UN	ITATIAIA	R\$ 143,45	R\$ 1.004,15
0084	019.000.099	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM, 6 PAS, COM 3 VELOCIDADES COM GRADE DE PLASTICO E TENSÃO 110 V, COR: PRETO OU BRANCO, A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	35	UN	VENTISOL	R\$ 185,00	R\$ 6.475,00
0086	019.000.188	VENTILADOR DE PAREDE 50CM PT VENTILADOR DE PAREDE. COR PRETA. 3 VELOCIDADES COM GRADE METALICA, INCLINACAO AJUSTAVEL, 150W, COM TENSÃO DE 110V. APROXIMADAMENTE 50 CM.	147	UN	VENTISOL	R\$ 185,00	R\$ 27.195,00
0087	019.000.140	VENTILADOR DE TETO Ventilador de TETO. Cor branco. Com 3 pas. Voltagem 127V.Potencia 130W. RPM: 430. Diametro aproximado:96 cm. Area de	60	UN	VENTISOL	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00

		ventilacao: 25m2.2 lampadas led inclusas. Controle de Velocidade, Reversao e Luz. Acompanha Manual de Instrucoes. Garantia 12 meses contra defeitos de fabricacao. Selo Inmetro.					
0088	019.000.387	MPE - AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 30000 BTUS.TIPO: SPLIT FUNCAO: QUENTE E FRIO. ALIMENTACAO 127 E/OU 220 VOLTS, OU AINDA BIVOLT AUTOMATICA.	5	UN	HQ	R\$ 5.050,00	R\$ 25.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR ODETE MARIA FREITAS 09083228606: R\$ 294.860,29 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte Nove Centavos).

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

- Para a Secretaria Municipal de Saúde:

→ **Almoxarifado da Saúde**, Rua Barão do Rio Branco, nº 297, Bairro Centro nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

- Para as demais secretarias:

→ **Almoxarifado Central**, Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 925/931, Bairro Ozório Machado nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.*

6.3.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo registrante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao registrante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do registrante;
- 7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 7.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 7.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 7.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de entrega.

7.1.24. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

7.1.25. Cumprir fielmente com a garantia prestada aos produtos, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mal uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar a substituição do produto por outro novo e em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrante, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela Registrada;

7.2.5. Efetuar o pagamento a Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

7.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. Notificar a Registrada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

7.2.14. *Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.*

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.122.1202.1.049.4490.52 - 094 - Outros Materiais Permanentes / Equipamentos p/ Sede Administração Ensino Municipal;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 103 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos p/Unidades Escolares;

02.02.03.12.361.1202.1.053.4490.52 - 141 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Convênio QESE;

02.03.04.122.0402.1.215.4490.52 - 157 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Secretaria de Administração;

02.05.04.122.0402.1.014.4490.52 - 207 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Procuradoria Geral do Município;

02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 213 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;

02.06.01.10.302.1001.1.237.4490.52 - 239 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de Média a Alta Complexidade;

02.06.02.10.301.1001.1.241.4490.52 - 285 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco Atenção Básica;

02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 286 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;

02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 287 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;

02.06.02.10.301.1001.1.274.4490.52 - 288 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;

02.09.02.10.301.1001.1.274.339030 - 289 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Bloco de média e Alta Complexidade;

02.07.15.451.1501.1.210.4490.52 - 412 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos Serviços em Vias Urbanas;

02.19.02.18.541.1803.1.227.4490.52 - 483 - Outros Materiais Permanentes / Obras e Aquisição de Equipamentos para Fundo Munic. Meio Ambiente;

02.10.02.19.573.1901.1.212.4490.52 - 505 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Incubadora Municipal de Empresas-IME;

02.12.01.27.812.2702.1.218.4490.52 - 532 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Esportes;

02.13.01.08.244.0816.2.286.4490.52 - 595 - Outros Materiais Permanentes / Manut. Serv. De Proteção Social Esp. De Alta Complexidade;

02.13.01.08.244.0816.2.387.4490.52 - 611 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

02.13.01.08.244.0816.2.389.4490.52 - 618 - Outros Materiais Permanentes / Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 643 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção Sec. Munic. Trans. Transito e Mob. Urbana;

02.14.06.181.0601.0.004.4490.52 - 649 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção do Convenio Tiro de Guerra;

02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 666 - Outros Materiais Permanentes / Manutenção da Guarda Municipal;

02.02.02.12.361.1202.1.046.4490.52 - 842 - Outros Materiais Permanentes / Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 / 02 / 2026

REGISTRADA(S):

ODETE MARIA FREITAS 09083228606

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

F2A78311188F4EE3B2FD634006726ACF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/F2A78311188F4EE3B2FD634006726ACF>



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

F2A78311188F4EE3B2FD634006726ACF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/F2A78311188F4EE3B2FD634006726ACF>

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 - Q/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 176/2025

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG

Modificação: Retificação dos valores.

1ª MODIFICAÇÃO
(OCORRE NAS PÁGINAS 4 E 9)

Onde se lê:

"

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0008	019.000.387	AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 30000 BTUS.TIPO: SPLIT FUNCAO: QUENTE E FRIO. ALIMENTACAO 127 E/OU 220 VOLTS, OU AINDA BIVOLT AUTOMATICA.	15	UN	HQ	R\$ 5.180,00	R\$ 77.700,00
0088	019.000.387	MPE - AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 30000 BTUS.TIPO: SPLIT FUNCAO: QUENTE E FRIO. ALIMENTACAO 127 E/OU 220 VOLTS, OU AINDA BIVOLT AUTOMATICA.	5	UN	HQ	R\$ 5.050,00	R\$ 25.250,00

"

Leia-se:

"

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0008	019.000.387	AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 30000 BTUS.TIPO: SPLIT FUNCAO: QUENTE E FRIO. ALIMENTACAO 127 E/OU 220 VOLTS, OU AINDA BIVOLT AUTOMATICA.	15	UN	HQ	R\$ 5.050,00	R\$ 75.750,00
0088	019.000.387	MPE - AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 30000 BTUS.TIPO: SPLIT FUNCAO: QUENTE E FRIO. ALIMENTACAO 127 E/OU 220 VOLTS, OU AINDA BIVOLT AUTOMATICA.	5	UN	HQ	R\$ 5.050,00	R\$ 25.250,00

Considerando o disposto no item 3.2.1.4 do Edital, que estabelece:

"Caso a mesma Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."

Dessa forma, para o item 0008 (Ampla Participação), aplica-se o mesmo valor do item 0088 (MPE), por se tratar do mesmo objeto, observando-se o menor preço adjudicado.

"

2ª MODIFICAÇÃO
(OCORRE NA PÁGINA 9)

Onde se lê:

“TOTAL DO FORNECEDOR ODETE MARIA FREITAS 09083228606: R\$ 294.860,29 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte Nove Centavos).”

Leia-se:

“TOTAL DO FORNECEDOR ODETE MARIA FREITAS 09083228606: R\$ 292.910,29 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos).”

PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi
publicado no quadro de avisos da
PMSRS em 02 / 02 /2026
Santa Rita do Sapucaí/MG
Responsável: Laís Cristina Cássia Costa
Mat.: 4142